



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de EMISSORA DE RÁDIO para divulgação das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna, com inserções/chamadas diárias distribuídas na programação da emissora para chamadas quanto as sessões, sob a coordenação do Gabinete da Presidência da CMI.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da CMI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Itaperuna, através do Gabinete da Presidência pretende a contratação de emissora de rádio FM com finalidade para a prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Itaperuna-RJ, para divulgação das sessões plenárias desta Casa Legislativa.

A divulgação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona o conhecimento dos munícipes de toda a dinâmica e fala dos vereadores quanto a atuação de cada um junto a sua função institucional.

Denota-se que o Município de Itaperuna possui uma grande extensão de zona rural, onde em diversos lugares não se alcança a publicidade por meio da internet, sendo necessária a divulgação da sessões plenárias por meio de ondas sonoras de rádio, que alcança praticamente todo o município de Itaperuna/RJ.

Ademais, a contratação do presente serviço busca viabilizar a continuidade da realização das retransmissões das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Itaperuna. Assim a presente contratação permite a disseminação e o amplo acesso ao conhecimento e à informação, que se constituem em elementos fundamentais para o exercício da cidadania, o acesso a bens e serviços, a integração social, a formação profissional, o enriquecimento cultural, dentre outros aspectos da vida em sociedade.

3. SETOR REQUISITANTE

Chefia do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuna.



4. PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

O objeto da contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, no entanto, o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal de Itaperuna.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Itaperuna/RJ.
- b) A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato.

5.2. Requisitos de Negócio da Solução:

- a) A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.
- b) A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território do Município de Itaperuna/RJ.
- c) Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

5.3 Requisitos Legais da Solução:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Resolução Administrativa nº 1.747/2024 CMI, que dispõe sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;



5.4 Requisitos Gerais da Solução:

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Descrição / Especificação:	Item:	Unidade:	Quant	Preço de Referência – Valor Mensal:
Contratação de rádio comercial, para prestação de serviços de radiodifusão sonora na frequência FM e raio de abrangência com cobertura em todo o Município de Itaperuna - RJ, para divulgação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna um dia após a realização da sessão plenária (com reprises nos períodos de recesso legislativo) e 10 (dez) inserções/chamadas diárias com duração de 30 segundos distribuídas na programação da emissora	Serviço	Mês	12	R\$ 12.626,99

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de preços foi realizada mediante valor atualmente pago pela Câmara Municipal de Itaperuna (Contrato Nº 004/2024), juntamente com consulta as emissoras de rádio comerciais da cidade de Itaperuna, nos autos do processo Nº 01382/2024 e consulta de contratações



similares feitas por outras Administrações Públicas.

Em comparação com outras contratações similares, vale ressaltar processo de contratação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que está com Edital de Licitação em aberto no PNCP, com valor médio mensal apurado de R\$ 5.357,17, sendo que a quantidade de inserções corresponde apenas a metade da solicitada pela CMI e a divulgação das sessões com solitação de 2he30min a mais do que a Prefeitura Municipal de Cantagalo por semana, assim vale dizer que se fosse nos moldes da CMI, o valor da PM de Cantagalo, seria superior ao atualmente pago pela CMI.

Há ainda o Edital de serviços similares no município de Campo Belo-MG, onde o valor unitário da transmissão das sessões está no valor R\$ 1.033,97 e o spot (inserções/chamadas de 30 s) no valor unitário de R\$ 8,27. Assim no quantitativo estimado pela CMI seria o valor global de R\$ 137.304,88.

TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS:

PESQUISA DE PREÇOS:					
FORNECEDOR:	ITEM:	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.:	VALOR TOTAL:
Câmara Municipal de Itaperuna (PREÇO ATUALMENTE PRATICADO – ANO 2024):	SERVIÇO	MÊS	03 *	R\$ 12.450,00	R\$ 37.350,00
Rádio 91 FM Itaperuna Ltda	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
Empresa Itaperunense de Comunicações Ltda	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00
MUNICÍPIO DE CANTAGALO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 13.392,92 **	R\$ 160.715,10 **
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 11.442,07***	R\$ 137.304,88 ***
VALOR MÉDIO MENSAL:	MÉDIA 3 MENORES MENSAL:	MEDIANA:			
R\$ 12.626,99	R\$ 12.247,35	12.450,00			

* Contrato de apenas 03 (três) meses ** Valores multiplicado 2,5x pelo valor unitário divulgado no PNCP pelo fato da solicitação da CMI corresponder a 2,5x a mais do que o solicitado pelo Município de Cantagalo ***Valores obtidos através do preço unitário do edital do Município de Campo Belo-MG.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados. A estimativa do preço da Contratação é de R\$ 12.626,99 mensais, por 12 meses, gerando um valor total anual de R\$ 151.523,88.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução que visa atender a demanda solicitada é a contratação de emissora de rádio FM, para a prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Itaperuna-RJ, para divulgação dos informativos de utilidade pública do Município, visando atender a demanda da Municipalidade.



10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação a Instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Desta forma, a Câmara Municipal de Itaperuna-RJ poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para que os serviços sejam realizados em contento como esperado por esta Administração, não se fazem necessárias adequações no ambiente deste Órgão.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende a toda necessidade existente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

- A Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itaperuna/RJ, 27 de maio de 2024.

Pedro Renato Teixeira Baptista
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula:40339-3

Celso Nunes de Oliveira
Assessor Especial da Presidência
Matrícula: 40350-4/1

Nicolas Requena da Silva
Assessor de Imprensa
Matrícula: 40269-9



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CELSO NUNES DE OLIVEIRA - ASSESSOR PRESIDÊNCIA**, CPF: 895.00*.**7-*2 em 28/05/2024 16:51:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1682.8751.533R.377K.5238, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO RENATO TEIXEIRA BAPTISTA - CHEFE DE GABINETE**, CPF: 019.69*.**7-*7 em 28/05/2024 16:49:35, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16R0.3849.5356.X21R.7086, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **181.5D5** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **PEDRO RENATO TEIXEIRA BAPTISTA**, CPF: 019.69*.**7-*7, em 28/05/2024 - 16:49:35

Código de Autenticidade deste Documento: 1644.4449.2351.3854.7481

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>

